



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI MUNICIPAL Nº 2552/2026

Em, 13 de abril de 2026

**“DISPÕE SOBRE O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA O EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – IPMSMG, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º.** Fica equacionado o *déficit* estabelecido na avaliação atuarial de 2026, realizada no mês de março de 2026, que será amortizado conforme a tabela I do anexo único desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, com exceção do exercício de 2026, cuja aplicação deverá ser imediata.

**Art. 2º.** O *déficit* mencionado no *caput* do artigo anterior será amortizado em **40 (quarenta)** anos, e será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

**Art. 3º.** A cada exercício os índices indicados na tabela do anexo único desta lei poderão ser revistos conforme variação do *déficit* indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

**Art. 4º.** O IV do art. 30, da Lei Municipal nº 2.048/2020, 14 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação.

**Art. 30 [...]**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**

**IV** - O plano de amortização para equacionamento do *déficit* atuarial de **R\$ 123.265.659,30** (cento e vinte e três milhões duzentos e sessenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos) indicado no relatório atuarial do exercício de 2026, será amortizado em **40 (quarenta) anos** através de aportes financeiros anuais, iniciados em **3.744.016,49** (três milhões setecentos e quarenta quatro mil dezesseis reais e quarenta e nove centavos) e repassados pelos Poderes Executivo e Legislativo ao **IPMSMG** em parcelas mensais iniciados em **R\$ 312.001,38** (trezentos e doze mil um real e trinta e oito centavos), podendo ser amortizado na sua totalidade a qualquer tempo, desde que não ultrapasse o dia 31 de dezembro de cada ano, de acordo a tabela **anexo único**, parte integrante desta lei.

**Art. 5º.** Os valores de que trata o artigo anterior se caracterizam como despesa orçamentária destinada, exclusivamente à cobertura do *déficit* atuarial do RPPS do município de São Miguel do Guaporé/RO.

**Art. 6º.** O aporte periódico definido no artigo 4º para cobertura de *déficit* atuarial não será computado na Despesa Bruta com Pessoal, por não se enquadrar como contribuição patronal nos termos do art. 18 da LRF, todavia quando do pagamento dos benefícios, com os valores relacionados a esses aportes, poderá haver a devida dedução destes, por se tratar de pagamento de inativos com recursos vinculados.

**Art. 7º.** Ocorrendo atraso no repasse, aplicam-se ao aporte previsto nesta lei todo o regramento legislativo municipal relativo às contribuições patronais, especialmente quanto a vencimentos e acréscimos legais.

**Art. 8º.** Fica autorizada a vinculação ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento do repasse previsto no artigo 4º desta Lei, não pagos até o dia 20 do mês subsequente.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 13 de abril de 2026

**APROVADO**  
EM 13/04/2026

**SANCIONADO**  
Em 17/04/26

**Eduardo Burgarelli**  
Assessor Administrativo  
Port. Nº 08/2026

20/04/2026

Sair Silva Gomes  
Presidente/CMSMG/RO

Edilson Crispin Dias  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA

TABELA I  
ANEXO ÚNICO – PLANO DE AMORTIZAÇÃO  
EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL 2026

n	Ano	Base Cálculo	APORTES (RS)	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
1	2026	32.556.665,17	3.744.016,49	123.265.659,30	7.371.286,43	126.892.929,23
2	2027	33.045.015,15	6.278.552,88	126.892.929,23	7.588.197,17	128.202.573,52
3	2028	33.540.690,38	7.714.358,79	128.202.573,52	7.666.513,90	128.154.728,63
4	2029	34.043.800,73	7.727.942,77	128.154.728,63	7.663.652,77	128.090.438,63
5	2030	34.554.457,74	7.740.198,53	128.090.438,63	7.659.808,23	128.010.048,33
6	2031	35.072.774,61	7.751.083,19	128.010.048,33	7.655.000,89	127.913.966,03
7	2032	35.598.866,23	7.760.552,84	127.913.966,03	7.649.255,17	127.802.668,36
8	2033	36.132.849,22	7.768.562,58	127.802.668,36	7.642.599,57	127.676.705,34
9	2034	36.674.841,96	7.793.403,92	127.676.705,34	7.635.066,98	127.518.368,41
10	2035	37.224.964,59	7.817.242,56	127.518.368,41	7.625.598,43	127.326.724,27
11	2036	37.783.339,06	7.853.755,85	127.326.724,27	7.614.138,11	127.087.106,53
12	2037	38.350.089,15	7.971.562,19	127.087.106,53	7.599.808,97	126.715.353,31
13	2038	38.925.340,48	8.091.135,62	126.715.353,31	7.577.578,13	126.201.795,82
14	2039	39.509.220,59	8.212.502,66	126.201.795,82	7.546.867,39	125.536.160,55
15	2040	40.101.858,90	8.335.690,20	125.536.160,55	7.507.062,40	124.707.532,75
16	2041	40.703.386,78	8.460.725,55	124.707.532,75	7.457.510,46	123.704.317,66
17	2042	41.313.937,58	8.587.636,43	123.704.317,66	7.397.518,20	122.514.199,42
18	2043	41.933.646,65	8.716.450,98	122.514.199,42	7.326.349,13	121.124.097,57
19	2044	42.562.651,35	8.847.197,74	121.124.097,57	7.243.221,03	119.520.120,86
20	2045	43.201.091,12	8.979.905,71	119.520.120,86	7.147.303,23	117.687.518,38
21	2046	43.849.107,48	9.114.604,30	117.687.518,38	7.037.713,60	115.610.627,68
22	2047	44.506.844,10	9.251.323,36	115.610.627,68	6.913.515,54	113.272.819,85
23	2048	45.174.446,76	9.390.093,21	113.272.819,85	6.773.714,63	110.656.441,27
24	2049	45.852.063,46	9.530.944,61	110.656.441,27	6.617.255,19	107.742.751,85
25	2050	46.539.844,41	9.673.908,78	107.742.751,85	6.443.016,56	104.511.859,63



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**

26	2051	47.237.942,08	9.819.017,41	104.511.859,63	6.249.809,21	100.942.651,42
27	2052	47.946.511,21	9.966.302,67	100.942.651,42	6.036.370,56	97.012.719,31
28	2053	48.665.708,88	10.115.797,21	97.012.719,31	5.801.360,61	92.698.282,71
29	2054	49.395.694,51	10.267.534,17	92.698.282,71	5.543.357,31	87.974.105,85
30	2055	50.136.629,93	10.421.547,18	87.974.105,85	5.260.851,53	82.813.410,19
31	2056	50.888.679,38	10.577.870,39	82.813.410,19	4.952.241,93	77.187.781,73
32	2057	51.652.009,57	10.736.538,45	77.187.781,73	4.615.829,35	71.067.072,63
33	2058	52.426.789,71	10.897.586,52	71.067.072,63	4.249.810,94	64.419.297,06
34	2059	53.213.191,56	11.061.050,32	64.419.297,06	3.852.273,96	57.210.520,70
35	2060	54.011.389,43	11.226.966,08	57.210.520,70	3.421.189,14	49.404.743,76
36	2061	54.821.560,27	11.395.370,57	49.404.743,76	2.954.403,68	40.963.776,87
37	2062	55.643.883,68	11.566.301,12	40.963.776,87	2.449.633,86	31.847.109,60
38	2063	56.478.541,93	11.739.795,64	31.847.109,60	1.904.457,15	22.011.771,12
39	2064	57.325.720,06	11.915.892,58	22.011.771,12	1.316.303,91	11.412.182,45
40	2065	58.185.605,86	12.094.630,96	11.412.182,45	682.448,51	0

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 13 de abril de 2026

**APROVADO**  
EM... 13/04/2026

.....  
  
Jair Silva Gomes  
Presidente/CMSMG/RO

**SANCIONADO**  
Em 17/04/2026

  
Edilson Crispim Dias  
Prefeito Municipal

  
Eduardo Burgarelli  
Assessor Administrativo  
Port. Nº 08/2026

20/04/2026